



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO TECNOLÓGICO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA (PPGI)**

**Edital Interno 01/2024 de  
Convocação para Eleição de Representante Discente  
do Colegiado do PPGI**

**CRONOGRAMA RETIFICADO**  
**MOTIVO: problema com a lista de emails dos alunos**

Ano: 2024

Coordenador do Programa: Thiago Oliveira dos Santos

Data do edital: 26/02/2024

Vitória – ES, 23/02/2024.

-----  
Thiago Oliveira dos Santos  
Programa de Pós-Graduação em Informática

## 1. Introdução

1.1. O Regimento Geral da UFES em seu Art. 216 disciplina as eleições para escolha dos representantes do corpo discente nos Órgãos Colegiados e nas Comissões da Universidade, que serão convocadas pelo Coordenador de Pós-Graduação, para efeito de representação junto ao respectivo colegiado. Consta, ainda, em seu parágrafo único a previsão de que as eleições sejam, preferencialmente, realizadas no mesmo dia.

## 2. Da Comissão Eleitoral

2.1. A comissão eleitoral será composta pelos atuais membros do colegiado, incluindo o atual representante discente.

## 3. Das Vagas

3.1. O número de vagas de representação estudantil junto ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Informática é 1 (um) representante titular, podendo haver suplentes.

## 4. Da Inscrição dos Candidatos

4.1. O período de inscrições será conforme definido no cronograma deste edital.

4.2. Estarão aptos à candidatura ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Informática todos os alunos regularmente matriculados no Mestrado em Informática e no Doutorado em Ciência da Computação, para um mandato de 1 (um) ano, contado a partir da data da posse no cargo, podendo ser reeleito por mais 1 (um) ano.

4.3. Os estudantes membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar.

4.4. As inscrições serão individuais e serão realizadas exclusivamente por meio de CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL). Para fazer a inscrição basta enviar um e-mail para o endereço eletrônico, [ppgi@inf.ufes.br](mailto:ppgi@inf.ufes.br), com assunto "REPRESENTANTE\_DISCENTE\_PPGI" e no corpo do e-mail deve constar o nome completo, CPF e número de matrícula.

4.5. Na ausência de candidatos voluntários, o PPGI, conforme orientado pela PRPPG/UFES, designará os bolsistas do programa como candidatos, sob pena de terem suas bolsas canceladas no caso de recusa.

4.6. A lista preliminar dos candidatos aptos a concorrer (sejam eles voluntários ou bolsistas designados) será divulgada ~~através da lista de e-mail dos alunos de PPGI e~~ pelo sítio do programa até a data definida no cronograma deste edital.

4.7. Possíveis recursos deverão ser interpostos, exclusivamente por meio de CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL), para o endereço eletrônico, [ppgi@inf.ufes.br](mailto:ppgi@inf.ufes.br), aos cuidados da Comissão Eleitoral, até a data definida no cronograma deste edital e com o seguinte assunto "RECURSO\_CANDIDATURA\_REPRESENTANTE\_DISCENTE\_PPGI".

4.8. A lista final dos candidatos aptos a concorrer (sejam eles voluntários ou bolsistas designados) será divulgada ~~através da lista de e-mail dos alunos de PPGI e~~ pelo sítio do programa até a data definida no cronograma deste edital.

## 5. Da votação

5.1. A data da votação será conforme definido no cronograma deste edital.

- 5.2. A votação ocorrerá por meio de formulário eletrônico a ser ~~enviado por e-mail aos alunos de PPGI~~ divulgado no sítio do programa antes do início da votação.
- 5.3. O formulário de votação ficará disponível de no mínimo 09:00 até no máximo às 23:59 do dia da data da votação definido no cronograma.
- 5.4. Todos os eleitores deverão votar em um único candidato, conforme o número de vagas previstas para representação estudantil no Colegiado do PPGI.

## 6. Da Apuração e da Divulgação do Resultado

- 6.1. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o término da votação. O candidato mais votado será considerado o representante titular, e os demais candidatos que houver recebido votos serão considerados suplentes de acordo com a ordem de classificação.
- 6.2. O resultado preliminar da apuração dos votos, indicando o nome do representante titular eleito, assim como a lista de suplentes, será divulgado através da lista de e-mail dos alunos do PPGI e pelo sítio do programa até a data definida no cronograma deste edital.
- 6.3. Possíveis recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio de CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL), para o endereço eletrônico, [ppgi@inf.ufes.br](mailto:ppgi@inf.ufes.br), aos cuidados da Comissão Eleitoral, até a data definida no cronograma deste edital e com o seguinte assunto "RECURSO\_APURACAO\_REPRESENTANTE\_DISCENTE\_PPGI".

## 7. Cronograma

Descrição	Datas
Divulgação do Edital	26/02/2024
Período de inscrições dos candidatos	<del>26</del> a 08/03/2024 21/03/2024 a 24/03/2024
Divulgação da lista preliminar de candidatos aptos	<del>Até 13/03/2024</del> Até 25/03/2024
Interposição de recursos sobre candidaturas	<del>Até 15/03/2024</del> Até 26/03/2024
Divulgação da lista final de candidatos aptos	<del>Até 18/03/2024</del> Até 27/03/2024
Data da votação	21/03/2024 28/03/2024
Divulgação do resultado preliminar da apuração	<del>Até 22/03/2024</del> 29/03/2024
Interposição de recursos sobre resultado da apuração	<del>Até 26/03/2024</del>

	01/04/2024
Divulgação do resultado final da apuração dos votos	<del>Até 28/03/2024</del> 02/04/2024

## 8. Disposições Gerais

- 8.1. As normas eleitorais seguem o disposto no Regimento Geral da UFES e no Regimento do Centro Tecnológico.
- 8.2. É vedada a posse do mesmo representante estudantil em mais de uma representação.
- 8.3. A operacionalização do processo eleitoral fica a cargo da Comissão Eleitoral instituída pelo Coordenador do PPGI, contando com o apoio deste.
- 8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e Colegiado do curso.